



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL**

LEI N.º 190/2002

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito a criar Programa bem como a abrir crédito especial no valor de R\$9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), para o fim que indica, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Farias Brito – Faço saber que a Câmara Municipal de Farias Brito aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa seguinte na Secretaria de Educação e Cultura, o seguinte programa:

30001-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

1281200121.001 – CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO PARQUE DE VAQUEJADA.
4490.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 2º - Fica aberto adicional ao Orçamento Vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) na Secretaria de Educação Cultura e Desportos para Escrituração,do Programa ora criado e supra descrito

Art. 3º - Para fazer face a abertura de crédito do Art. 1.º foram usados recursos apontados no Art. 43 parágrafo 1º ítem III, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964 pela anulação da seguinte dotação.

30001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

1281200122.017-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA

3390.30.00-Material de Consumo.....	R\$ 1.800,00
3390.36.00-Outros Serv. de Terceiros P. Física.....	R\$ 8.000,00
TOTAL.....	R\$ 9.800,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 18 de novembro de 2002.

José Vandevelder Freitas Francelino
PREFEITO MUNICIPAL